



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ACÓRDÃO Nº 68

9.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 03/81 - Pedido de Registro de Diretórios Municipais do Partido Popular - PP - referente aos municípios de Parabaíba, Corim, Camapuã, Aquidauana, Amambai, Fátima do Sul, Campo Grande e Terenos, do Estado de Mato Grosso do Sul

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, com o parecer, determinar o registro dos Diretórios Municipais e a anotação das respectivas Comissões Executivas.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 30 de abril de 1.981.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente

Des. LEÃO NETO DO CARMO
Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA
Procurador Regional Eleitoral